

PORTARIA Nº 37/2022 – COMEC

EMENTA: Errata das portarias nº 31, 32, 33, 34, 35 e 36/2022/COMEC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995),

RESOLVE:

Art. 1º **Errata da Portaria 31/2022**, – No artigo 2º está escrito: “*Esta Portaria entrará em vigor na data de 22/10/2021*”, passa o artigo constar a seguinte redação: “*Esta Portaria entrará em vigor na data de 24/08/2022.*”

Art. 2º **Errata da Portaria 32/2022**, – Na Ementa e no Artigo 1º, exclui-se o “*Recebimento Provisório, ficando apenas, Recebimento Definitivo.*”

Art. 3º **Errata da Portaria 33/2022**, – No artigo 1º, exclui-se o “*Recebimento Provisório, ficando apenas, Recebimento Definitivo.*”

Art. 4º **Errata das Portarias 34, 35 e 36/2022**, – No artigo 2º das referidas Portarias, onde se lê “*as servidoras*”, passa a redação constar o termo “*os servidores*”.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/08/2022.

Curitiba/PR, 30 de agosto de 2022.

GILSON SANTOS
Diretor-Presidente da COMEC
Decreto Estadual nº 60/2019